



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024.

INSTITUI PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE E DIGNIDADE MENSTRUAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 2º. São objetivos do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual:

- I – Promover o acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários no período da menstruação;
- II – Realizar orientações sobre os cuidados básicos de saúde; e
- III - promover a dignidade menstrual.

RECEBIDO EM

11/03/24
09:37

Maria Luane Souza Mendes
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa – CVSGA





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante Poder Legislativo Municipal

Art. 3º. Fica assegurada às servidoras da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante licença remunerada, de 01 (um) a 03 (três) dias consecutivos, a cada mês, em casos de sintomas graves associados ao fluxo menstrual, tais como: fortes cólicas, intensas dores de cabeça, fadiga e distúrbios gastrointestinais.

Art. 4º. Fica a Mesa Diretora autorizada a expedir Decreto regulamentando a presente Resolução.

Art. 5º. As despesas para execução do presente diploma legal correrão às expensas de dotações próprias da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, 08 de Março de 2024.

João Celso da Trindade Neto
JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICAÇÃO

A presente Resolução visa garantir proteção às servidoras desta Casa que, no período menstrual, enfrentem sintomas graves, com fortes dores na região inferior do abdômen e cólicas intensas, causando consequentemente prejuízos à rotina de trabalho.

Evita-se, com isso, que as mulheres trabalhadoras deste Legislativo sejam obrigadas ao trabalho apresentando quadros agudos de náuseas, vômitos, diarreia, fadiga, febre, dor nos seios (mastalgia) e dor de cabeça.

Trata-se de um Programa revelador da sensibilidade desta Casa com um problema real que, no entanto, muitas vezes é desconhecido ou considerado irrelevante.

Confiantes na plena aceitação desta Propositura, pedimos o apoio dos nobres Pares.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, 08 de Março de 2024.

João Celso da Trindade Neto

JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

